

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

SEI nº 1400003073.000018/2023-28

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO, regido por este Edital e seus Anexos, a realizar-se até as **17:00 horas do dia 01 de agosto de 2023**, conforme a publicação contida no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e sítio eletrônico desta Secretaria.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem como objeto a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, afim de contratar diretamente Instituição especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala, onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino, conforme o item 3, do TR, visando a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE 2023, com os estudantes da rede pública do Estado de Pernambuco no total estimado de 378.760 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta) estudantes para a Edição 2023, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2 Integram este Edital os anexos relacionados abaixo, que podem ser obtidos, juntamente com este Edital, nos endereços eletrônicos www.sei.pe.gov.br (SEI nº 1400003073.000018/2023-28) e www.educacao.pe.gov.br (Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco)

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Checklist/SEE-PE da documentação necessária que deverá ser enviada para o e-mail geame.seepe@gmail.com, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor a ser contratado será definido após a realização do chamamento público.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão declaradas pelo setor competente, após finalização do chamamento.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1** A documentação de habilitação e a proposta de preço deverá ser enviada num período de até 08 (oito) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação, para o correio eletrônico geame.seepe@gmail.com, em atenção à Gerência de Análise de Mercado. Telefones: (81) 98494.4422/(81) 3183-9213 / 3183-9210.
- 4.2** Toda documentação deverá ser encaminhada DIGITALIZADA.
- 4.3** Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital.
- 4.4** Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, referentes à apresentação de documentos que dependam de meios físicos, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da GTLIC/SEE.

5.1.1 A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no item 5.1, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original.

5.1.2 Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

- 5.2** Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição, ou previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a Instituição responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.3 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 5.4.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 5.4.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 5.4.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 5.4.5** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.1** Para fins de habilitação neste processo, a instituição deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazos previstos no termo de referência.
- 5.5.1.1** Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;
- 5.5.1.2** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que a instituição apresentar, com no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de estudantes previstos utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI);
- 5.5.1.3** Para efeito do item 5.5.1.2 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 5.5.1.4** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- 5.5.1.5** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
 - II. Identificação da pessoa jurídica prestadora do serviço;
 - III. Descrição clara dos serviços prestados

5.6 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.6.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da Instituição OU, no caso de instituições em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado

em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a instituição está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento;

5.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da instituição OU, de seu domicílio.

5.6.2.1 A certidão descrita no item 5.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da Instituição (item 5.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.6.3 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

5.6.4 Para fins de comprovação do patrimônio líquido, será exigido Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e o termo de encerramento);

5.6.5 Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da instituição e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

5.6.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.6.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Da proposta de preços deverá constar:

6.1.1 Razão Social e CNPJ;

6.1.2 Especificação do serviço;

6.1.3 Quantidade;

6.1.4 Preço Unitário;

6.1.5 Preço total;

6.1.6 Dados Bancários para Pagamento

6.2 Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam na prestação do serviço, conforme ANEXO D do TR;

6.3 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;

6.4 O percentual de ISSQR deve ser compatível com a legislação tributária do município onde será prestado o serviço;

6.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os serviços fora das especificações técnicas estabelecidas no TR ou fora do prazo estabelecido;

6.6 A proposta deverá ser acompanhada da Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos

currículos.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, ao setor responsável pelo presente procedimento, através de correio eletrônico jarbasr@educacao.pe.gov.br

8.1.1 O demandante responderá aos pedidos de esclarecimentos até 12 horas antes do prazo final, comunicando a todos o teor da resposta apresentada, através do sítio eletrônico do Sistema SEI no endereço eletrônico www.sei.pe.gov.br.

8.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

8.3 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

8.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

8.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Jarbas Rego
GTLIC/SEE.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 1400003073.000018/2023-28

SC Nº 140101000012023000036

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, afim de contratar diretamente Instituição Especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala, onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino, conforme o item 3, deste TR, visando a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE 2023, com os estudantes da rede pública do Estado de Pernambuco no total estimado de 378.760 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta) estudantes para a Edição 2023, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco promove desde 2008 o Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE que tem por finalidade diagnosticar o desempenho dos estudantes em diferentes áreas do conhecimento e níveis de escolaridade. O SAEPE é uma avaliação cujo resultado de proficiência do estado e das escolas compõem o IDEPE (Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco) que é o indicador de qualidade da educação pública estadual que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano. O cálculo do IDEPE considera dois critérios complementares: o fluxo escolar e o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas provas do SAEPE em Língua Portuguesa e Matemática. Esses indicadores fazem parte do cálculo do BDE (Bônus de Desenvolvimento Educacional).

O Programa de Bônus por Desempenho, citado acima, instituído em 2008 para as escolas e em 2009 para as Gerências Regionais de Educação, é uma premiação por resultados que beneficia os servidores lotados e em exercício nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e nas GRE's, de acordo com as legislações específicas. É um incentivo para promover a qualidade do ensino e valorizar a remuneração dos profissionais da educação, mas não faz parte do salário mensal dos servidores. Para participar do BDE, é necessário que a escola tenha o seu IDEPE, que é calculado utilizando os resultados de proficiência do SAEPE e da taxa de aprovação medida pelo Censo Escolar.

O Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, visa diagnosticar o desempenho dos estudantes em diferentes áreas do conhecimento e níveis de escolaridade bem como, subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais contribuindo ativamente para a melhoria da qualidade da educação no Estado.

O sistema foi estruturado pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, no ano de 2007, com o objetivo de avaliar, de modo permanente e contínuo, o sistema de ensino no estado de Pernambuco.

A ação proposta exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais e deve a princípio ser capaz de produzir um diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem diagnosticar o desempenho dos estudantes da rede pública do estado de Pernambuco.

O SAEPE, em sua proposta, avalia as competências e habilidades, nas áreas de Língua Portuguesa e de Matemática, dos estudantes das redes Estadual e Municipal, matriculados nos 2º ano, 5º ano e 9º anos do ensino fundamental, e ainda o 3º ano do Ensino Médio.

Todos esses fatores mencionados justificam a contratação de Instituição com Know-how em tecnologia, em pesquisas educacionais para a prestação de serviços especializados para a operacionalização das avaliações do SAEPE para o ano de 2023, visto, que a Secretaria de Educação e Esportes dentre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público, em seu aspecto social mais relevante, qual seja: uma educação pública de qualidade no âmbito estadual e municipal. Contratar uma Instituição sem a devida competência nos referidos testes, pode gerar quebra da comparabilidade ao longo do tempo, bem como com a Avaliação Externa Nacional (SAEB), afetando diretamente ações já consagradas pela Secretaria de Educação e Esportes.

Diante do exposto, com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação Educacional de ensino da rede pública estadual e municipal, a Secretaria de Educação e Esportes solicita a abertura de chamamento com o fito de selecionar entidade com reconhecida experiência na área de atuação em avaliação de larga escala com a utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI), com quadro de pessoal especializado de notável saber, o que compreende ser fundamental para executar a avaliação do SAEPE proposta neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A Justificativa para contratação, objeto deste Termo de Referência, se dá, notadamente, com o propósito de contratar diretamente instituição brasileira, sem fins lucrativos e de reputação ilibada, incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional.
- 3.2 A instituição selecionada será contratada pela Secretaria de Educação e Esportes - SEE, responsável pela execução das ações definidas neste Termo de Referência e dar-se-á por

processo administrativo de dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XIII.

“Art.24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”.

3.3 A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. Desta forma:

3.3.1 O objeto pretendido deve ter relação direta com o objeto social da instituição;

3.3.2 O objeto social da instituição deve ser em áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;

3.3.3 A contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional e não pode ter fins lucrativos

3.4 Assim, portanto, deverá ser analisada a finalidade institucional da organização, conforme o seu Regimento e Estatuto, com a verificação de tratar-se de uma instituição sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ético-profissional, incumbida estatutariamente de ensino e pesquisa, de acordo com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.5 Em suma, considerando o exposto acima, observa-se que a prestação do serviço proposto para realização do serviço proposto, enquadra-se nas exigências previstas especificamente na Lei Federal n.º 8.666, artigo 24, inciso XIII.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

(Após consulta pública)

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 O quantitativo de estudantes e escolas estão com base nos SAEPE realizado em 2022, conforme detalhamento no item 1.1 deste Termo de Referência;

5.2 O quantitativo de alunos previstos para as avaliações poderá sofrer alterações para mais ou para menos. Esta oscilação deve ser considerada pela instituição ou empresa contratada;

5.3 A instituição deve utilizar os quantitativos da Edição 2022 como referência para as estimativas para a **Edição 2023**.

6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
409784-0	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA DE LARGA ESCALA	1

6.2. A avaliação ocorrerá para todos os estudantes matriculados nos 2º/5º/9º anos do ensino fundamental, 3º anos do Ensino Médio;

6.3. A avaliação abrangerá todos os 184 municípios de Pernambuco e o arquipélago de Fernando de Noronha, nas jurisdições das 16 Gerências Regionais de Educação - GRE, conforme ANEXO C;

6.4. Abaixo quadros resumo dos quantitativos estimados de estudantes, com base no SAEPE 2022 para a realização do SAEPE - Edição 2023:

ATENDIMENTO GERAL DO SAEPE:

Etapa	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas	
			Rede Estadual	Rede Municipal
2º ano Ensino Fundamental Regular	83.010	3.827	23	1.906
5º ano Ensino Fundamental Regular	106.077	4.266	29	2.047
9º ano Ensino Fundamental Regular	106.216	3.532	365	1.071
3º ano Ensino Médio Regular	83.345	2.566	760	2
TOTAL	378.648	14.191	903	2.490

** Na coluna "Nº. de Escolas" não poderá ser somado os quantitativos por etapa, uma vez que na mesma escola poderá ocorrer mais de uma etapa avaliada. Portanto, o total de escolas a serem avaliadas é de **3.393 escolas** da rede pública (estadual e municipal).

ATENDIMENTO ESPECIAL:

NECESSIDADES	Total de Estudantes
PROVA AMPLIADA	327
PROVA BRAILE	17
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	364
DEFICIÊNCIA MENTAL	7.446
DEFICIÊNCIA MOTORA	619
DEFICIÊNCIA VISUAL LEDOR	1.697
TOTAL	10.470

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação é a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE -2023, com os estudantes da rede pública do Estado de Pernambuco, no total de 378.760 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta) estudantes do SAEPE 2022, através de uma Instituição especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala.

A avaliação, compreende na aplicação de testes cognitivos padronizados, formados por itens pré-testados e elaborados, utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI), a partir dos descritores que compõem a Matriz de Referência do SAEPE, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do 2º, 5º e 9º anos do Ensino fundamental e 3º ano do Ensino Médio; e também da aplicação de questionários socioeconômicos aos estudantes, professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas avaliadas e aos gestores escolares.

A Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes, em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, a TRI leva em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

Os resultados dos testes cognitivos dos estudantes, devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Também serão apresentadas as proficiências médias das escolas, municípios, GRE e Estado,

sendo essas por rede, ano/etapa e componente curricular. A proficiência refere-se a conhecimentos ou aptidões demonstradas por estudantes avaliados em determinado componente curricular e etapa de escolaridade. Ela é representada por um valor calculado a partir da Teoria da Resposta ao Item (TRI) e trata, em síntese, dos saberes estimados a partir das tarefas que o estudante é capaz de realizar na resolução dos itens do teste. Já a proficiência média de uma turma, escola ou rede de ensino corresponde à média aritmética das proficiências dos estudantes de uma turma, escola ou rede.

Os resultados por descritor (habilidades), devem ser gerados com a utilização da Teoria Clássica dos Testes (TCT) e apresentando em percentual de acertos por estudantes, turmas, escolas, municípios, GRE e Estado, sendo esses por rede, ano/etapa e componente curricular.

O IDEPE (Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco) deve ser calculado considerando dois critérios: o fluxo escolar e o desempenho dos estudantes do Fundamental e do Médio nas provas do SAEPE em Língua Portuguesa e Matemática. O IDEPE é o indicador de qualidade da educação pública estadual que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano, além de permitir uma comparabilidade com o Sistema de Avaliação Nacional (SAEB), a Avaliação nacional que compõe o principal índice de resultado da Educação Brasileira (IDEB), uma vez que os itens obedecem aos mesmos parâmetros nessas duas avaliações.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme abaixo:

8.1 OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA AVALIAÇÃO DO SAEPE

ENTREGA DA BASE DE DADOS A INSTITUIÇÃO

- 8.1.1** A Secretaria de Educação e Esportes enviará à contratada a base de dados do censo escolar consolidado, com as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 8.1.2** A contratada realizará o planejamento da avaliação utilizando os dados do censo escolar para validar as informações pertinentes as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 8.1.3** A Secretaria de Educação e Esportes por sua vez validará o banco de dados que será estruturado com todas as informações referente aos quantitativos de GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.
- 8.1.4** A contratada apresentará para aprovação da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, amostra de todos os materiais de divulgação materiais gráficos e vídeo, conforme especificação do ANEXO A sendo esta especificação a mínima necessária para atendimento do objeto; em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço;

DOS INSTRUMENTOS

- 8.1.5** Elaborar, revisar, formatar e diagramar os itens da avaliação a serem utilizados no SAEPE 2023, com validação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes;
- 8.1.6** Os **cadernos de testes** deverão seguir a montagem apresentada abaixo:
- 8.1.7** Caderno de teste Língua Portuguesa e Matemática 2EF: 26 blocos (= 04 blocos de sete itens objetivos de LP conduzidos pelo aplicador [Tipo 1] + 02 blocos de sete itens objetivos de LP sem condução pelo aplicador [Tipo 2] + 03 blocos de um item de resposta construída de palavra ditada + 03 blocos de um item de resposta construída de palavra com imagem + 03 blocos de um item de resposta construída de frase ditada + 03 blocos de um item de resposta construída de frase com imagem + 02 blocos de um item de resposta construída de texto + 04 blocos de sete itens objetivos de MT conduzidos pelo aplicador [Tipo 1] + 02 blocos de sete itens objetivos de MT sem condução pelo aplicador [Tipo 2]), totalizando 42 itens objetivos de Língua Portuguesa, 42 itens objetivos de Matemática e 14 itens de resposta construída. Cada caderno de prova deverá conter 21 itens objetivos de Língua Portuguesa, 1 item de resposta construída de palavra ditada, 1 item de resposta construída de palavra com imagem, 1 item de resposta construída de frase ditada, 1 item de resposta construída de frase com imagem, 1 item de resposta construída de texto e 21 itens objetivos de Matemática.
- 8.1.8** Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 5º ano do Ensino Fundamental: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 11 itens/disciplina cada um. No total serão 154 itens, 77 de LP e 77 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 44 itens por caderno, sendo 22 itens de LP e 22 itens de MT.
- 8.1.9** Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 9º ano do Ensino Fundamental: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 13 itens/disciplina cada um. No total serão 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MAT.
- 8.1.10** Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 3º ano do Ensino Médio/4ºNM: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 13 itens/disciplina cada um. No total serão 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MAT.
- 8.1.11** Os **questionários contextuais** deverão seguir as seguintes estruturas:
- 8.1.12** O questionário contextual do estudante deverá ser impresso e conter entre, 60 (sessenta) e 80 (oitenta) questões que versem sobre QUESTÕES SOCIOCULTURAL, TRAJETÓRIA ESCOLAR e APRENDIZAGEM;
- 8.1.13** Para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental não será necessário questionário contextual;

- 8.1.14** O questionário contextual do professor de português e matemática deverá ser online e conter: entre, 50 (cinquenta) e 70 (setenta) questões que versem sobre formação inicial, experiência e atividades docentes;
- 8.1.15** O questionário contextual do diretor deverá ser online e conter: entre, 50 (cinquenta) e 70 (setenta) questões que versem sobre formação inicial, experiência e atividades de gestão;
- 8.1.16** Disponibilizar questionário (professor e diretor) em plataforma digital, na semana anterior a aplicação e na semana da aplicação do SAEPE 2023, para que sejam respondidos pelos respectivos professores e diretores das turmas/escolas;
- 8.1.17** Elaboração do cartaz de divulgação da avaliação do SAEPE (2023);
- 8.1.18** Deverá elaborar e imprimir os manuais de orientação nas especificações e quantidades indicadas no Anexo A, para aplicação das avaliações que deverão ser entregues aos Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais, Coordenadores de escolas e Aplicadores. O objetivo dos manuais instrucionais do SAEPE 2023, é padronizar os procedimentos de aplicação, por meio do detalhamento das ações necessárias para a realização das atividades de aplicação, desde sua organização até a devolução dos materiais. Além disso, os manuais apresentam os modelos comentados de todos os formulários utilizados na avaliação, de modo a orientar os colaboradores sobre o correto preenchimento.
- 8.1.19** Elaborar e imprimir os instrumentos de controle (lista de presença, atas de sala, formulário de rastreamento de unidade, formulário de controle de unidade e protocolo de reserva técnica);
- 8.1.20** Acondicionar, organizar e distribuir os Instrumentos de avaliação do Ensino Fundamental, Ensino Médio da avaliação do SAEPE 2023, (cadernos de testes, questionário socioeconômico dos estudantes e cartão de respostas) e todos os instrumentos de controle (lista de presença, atas de sala, formulário de rastreamento de unidade, formulário de controle de unidade e protocolo de reserva técnica);
- 8.1.21** Disponibilizar em **formato digital** os instrumentos de controle, estes, atas de sala, lista de presença e folhas respostas da avaliação, das respectivas edições 2023;
- 8.1.22** Disponibilizar reserva técnica, sendo 5 pacotes com 20 testes por série/regional e 5 pacotes com 10 testes por série/regional, incluindo seus respectivos instrumentos de controles (ata de sala, lista de presença, FRU, formulário de controle de unidade de reserva técnica);
- 8.1.23** Disponibilizar 2 (dois) cadernos extras e cartões respostas dentro de cada pacote de prova de turma avaliada;
- 8.1.24** Que todos os instrumentos deverão ser validados pela SEE-PE.

DOS PACOTES E MALOTES DOS TESTES

- 8.1.25** Elaborar, montar e imprimir os cadernos de provas e demais instrumentos de avaliação utilizando de gráfica especializada em impressão de documentos com dados variáveis, de tal forma a incluir informação individualizada (código de

barra, número de estudantes, número de turma, etc), com validação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes - SEE;

- 8.1.26** Cada pacote de teste deverá conter uma Etiqueta de Identificação com as seguintes informações: o nome da avaliação; o código do malote; código de barras (número do pacote); modelo do caderno; intervalo dos códigos dos cartões que estão dentro do pacote; GRE; Município; Nome e Código da Escola; Etapa de Ensino; Nome e Código da Turma; Turno; e Disciplina;
- 8.1.27** A cada malote deverá ser atribuído um código sequencial que possibilite sua localização dentro do universo da escola. Em um mesmo malote não deverão conter pacotes de teste de mais de uma escola;
- 8.1.28** Empacotar os testes em envelopes plásticos e posteriormente, em malotes de lona próprios para o transporte;
- 8.1.29** Fornecer os malotes de lona adequados, para transporte do material, de até, no máximo, 25kg por malote e os lacres de segurança. Os lacres de segurança deverão ser do tipo nylon 6.6, medindo 23 cm, numerados e com códigos de barra a laser, tira dentada do tipo ajustável. Serão utilizados 2 (dois) para ida e 2 (dois) para volta;
- 8.1.30** Zelar pelo sigilo das provas em todo o processo da avaliação, desde a elaboração dos itens até a entrega de todos os produtos e resultados;
- 8.1.31** Distribuir e recolher os materiais nos 184 municípios do Estado de Pernambuco.

DOS ENVOLVIDOS NA APLICAÇÃO

- 8.1.32** Recrutar a equipe de aplicação que deverá ser conforme quantitativo, cargos e funções indicados no quadro abaixo

Agentes	Quantitativo	Função
Supervisor Geral	1 por estado	<ul style="list-style-type: none"> Designado pelo Coordenador Estadual para supervisionar a execução de todas as atividades relacionadas à aplicação do SAEPE. Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais e Coordenadores Municipais; Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação; Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Supervisor Regional	1 por Regional (16)	<ul style="list-style-type: none"> Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Regionais e aos Coordenadores Municipais. Selecionar a equipe de aplicação, com base no perfil e nos critérios descritos nos manuais de treinamento; Divulgar os links de inscrição pública devidos e orientar o cadastro da equipe de

		<p>aplicação no Sistema Integrado de Avaliação, de modo a constituir uma base de dados de todos os agentes envolvidos no processo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação e repassá-las à Contratada; • Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Coordenador Regional	1 por Regional (16)	Coordenador Regional: responsável pela rede estadual.
Coordenador Municipal	1 por município (185)	<p>Coordenador Municipal: responsável pela rede municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Estaduais/Supervisores Estaduais, Apoios e Aplicadores. • Selecionar a equipe de aplicação, com base no perfil e nos critérios descritos nos manuais de treinamento; • Divulgar os links de inscrição devidos e orientar o cadastro da equipe de aplicação no Sistema Integrado de Avaliação, de modo a constituir uma base de dados de todos os agentes envolvidos no processo de aplicação; • Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação; • Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Coordenador de Escola	1 por escola, acima de 2 turmas no mesmo turno (2.792)	<p>Coordenador de escola: responsável pelas escolas da rede estadual e municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento e entrega dos instrumentos de avaliação a equipe de aplicação; • Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação;
Apoio Regional**	1 por município da rede estadual (185)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio Regional: responsável pela rede estadual.
Apoio Municipal	1 para cada município da rede	<p>Apoio Municipal: responsável pela rede municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Municipais.

	municipal com mais de 101 turmas.	<ul style="list-style-type: none"> • Receber, conferir e distribuir todo material da avaliação; • Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação.
Apoio logístico	De acordo com a quantidade de turmas no município (199)	<ul style="list-style-type: none"> • Este colaborador será responsável pelo transporte dos materiais de avaliação no município, observando os critérios de segurança, organização e sigilo da aplicação.
Aplicador**	1 por sala de aplicação (14.191)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a integridade e a segurança dos materiais de aplicação durante o período em que permanecer com eles; • Organizar a sala de aplicação, garantindo que não haja materiais proibidos afixados nas paredes ou expostos e que as carteiras estejam suficientemente separadas entre si; • Conferir o material de aplicação; • Receber, identificar e orientar os estudantes sempre que necessário; • Garantir o cumprimento do tempo de aplicação; • Realizar os procedimentos de aplicação constantes dos materiais instrutivos; • Distribuir os instrumentos de aplicação aos estudantes; • Coletar a assinatura dos estudantes na Lista de Presença; • Realizar os procedimentos de segurança antes, durante e após a aplicação; • Preencher os instrumentos de controle da aplicação; • Devolver o material de aplicação ao término da atividade.
Aplicador Adicional	1 por sala de aplicação com atendimento especializado (10.470)	

** Em razão do município do Recife ser dividido em 2 (duas) regionais, sendo estas, Recife Sul e Recife Norte, é essencial 2 (dois) apoios regionais para atender o presente município.

8.1.33 A quantidade de colaboradores do apoio logístico do município será de acordo com o quantitativo de turmas de cada município, conforme descrição em tabela 2022 para a realização do SAEPE - Edição 2023, podendo sofrer variações nas demais Edições:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MUNICÍPIO	QUANTIDADE COLABORADOR	ALOCAÇÕES
Até 400 turmas	179	1	179

De 401 a 500 turmas	2	2	4
De 501 a 600 turmas	0	0	0
Acima de 600 turmas	4	4	16
TOTAL	185	-	199

DO TREINAMENTO

- 8.1.34** Produzir 01 (um) vídeo de treinamento e disponibilizar em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para cada edição 2023;
- 8.1.35** Realizar a **capacitação virtual**, com carga horária de 8 horas para o Coordenador Estadual da SEE, bem como de seu pessoal (Supervisor Geral, Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais e Coordenadores Municipais, aproximadamente 219 (duzentos e dezenove) em sala privativa, permitindo aos participantes interagir por áudio, vídeo e *chat*;
- 8.1.36** Realizar a capacitação presencial nos municípios com carga horária de 4 a 6 horas, para os colaboradores (Coordenador de escola, aplicador e aplicador adicional), podendo este, ser realizado pelo coordenador regional/municipal;

DA APLICAÇÃO DOS TESTES

- 8.1.37** Aplicar os testes e questionários aos estudantes, no mesmo dia da avaliação SAEPE 2023 que está previsto para ocorrer no período de **21 a 23 de novembro**, respeitando o cronograma de execução ANEXO B, de acordo com o horário de cada série que será avaliada, sendo aplicadas as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no primeiro dia, as turmas dos anos finais do Ensino Fundamental no segundo dia e Ensino Médio no terceiro dia, podendo tais datas serem revistas a fatores intervenientes ou da necessidade da administração;
- 8.1.38** A equipe de aplicação (Supervisor Geral, Supervisor Regional, Coordenador Regional, Coordenador Municipal, Coordenador de escola, Apoio Regional, Apoio Municipal, Apoio Logístico, Aplicador e Aplicador Adicional) deverá ser remunerada pela instituição Contratada;
- 8.1.39** Todas as providências e custos envolvidos na contratação dos profissionais são de inteira responsabilidade da instituição contratada;
- 8.1.40** A equipe de aplicação deverá receber ajuda de custo para deslocamento para as escolas da área rural. De acordo com as informações da tabela sobre número de escolas e turmas abaixo para a realização do SAEPE - Edição 2023, podendo sofrer variações nas demais Edições:

Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Nº de Turmas
----------------------------	---------------	--------------

Rede Estadual	109	351
Rede Municipal	919	2.466
TOTAL	1.028	2.817

DO PROCESSAMENTO E DOS RESULTADOS

- 8.1.41** Realizar o processamento dos dados (2º, 5º e 9º ano do EF e 3º ano do EM) e a transcrição das folhas de respostas dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental do SAEPE 2023;
- 8.1.42** Realizar o processamento dos questionários socioeconômicos do diretor e do professor;
- 8.1.43** Realizar as correções dos itens de escrita dos estudantes do 2º ano do EF do SAEPE 2023;
- 8.1.44** Realizar análise estatística dos dados, conforme Teoria de Resposta ao Item-TRI e Teoria Clássica dos Testes - TCT;
- 8.1.45** Entregar em formato digital planilha com os resultados em TRI e TCT e socioeconômicos, e os micro dados dos testes e questionários contextuais, estatísticas dos itens e seus respectivos dicionários variáveis;
- 8.1.46** Elaborar e enviar para aprovação da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, amostras dos materiais de divulgação de resultados do SAEPE 2023,;
- 8.1.47** Disponibilizar para as escolas participantes do SAEPE 2023, através de plataforma digital os resultados preliminares, para quando necessário, a interposição de recurso;
- 8.1.48** Disponibilizar os resultados da avaliação do SAEPE 2023, no portal do SAEPE;
- 8.1.49** Abaixo segue descrição dos materiais que deverão ser disponibilizados no Portal da Avaliação do SAEPE em todas edições:

Ord.	Relatórios/Revistas	Formato
1	Revista do Professor da Alfabetização: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos, bem como uma análise pedagógica dos resultados de cada disciplina avaliada. Deverá conter também uma análise agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica), incluindo reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção	Online

	em relação aos resultados apresentados, atrelando as habilidades com os descritores.	
2	Revista do Professor de Português: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos resultados, bem como uma análise pedagógica dos resultados da disciplina avaliada, agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica). Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, atrelando as habilidades com os descritores.	Online
3	Revista do Professor de Matemática: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos resultados, bem como uma análise pedagógica dos resultados da disciplina avaliada, agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica). Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, atrelando as habilidades com os descritores.	
4	Revista do Sistema de Avaliação: Esta publicação apresenta conteúdo relativo à avaliação em larga escala; resultados gerais do programa; resultados por regionais; e resultados por municípios. Esse volume é destinado às equipes gestoras da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, das Gerências Regionais e dos municípios. A revista conterà também os perfis socioeconômicos e demográficos de estudantes, professores e diretores. Além disso, a partir dos questionários contextuais, divulgar indicadores sintéticos que trazem informações sobre gestão escolar, práticas pedagógicas, clima escolar, características específicas da sua região e entre outros, de forma a contribuir com a análise do desempenho estudantil no âmbito do SAEPE. Fazer um painel contextual dos dados com as devidas legendas e análises. Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, incluindo link da escala interativa, atrelando as habilidades com os descritores.	Online
5	Revista da Gestão Escolar: Este volume, destinado ao gestor escolar, discute sobre o resultado da escola em todas as disciplinas/etapas avaliadas. A Revista traz, ainda, um roteiro de orientação para a leitura, análise e uso dos resultados da escola.	Online

8.1.50 Fazer a apresentação oficial dos resultados para a Secretaria de Educação e Esportes – SEE em até 90 (noventa) dias corridos após a aplicação do SAEPE 2023 em conformidade com o cronograma de execução ANEXO B;

8.1.51 Realizar o evento para apresentação e disseminação dos resultados do SAEPE

2023, o qual deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação oficial a SEE, com carga horária de 8 horas, e deverá ser realizada na cidade de Recife ou Gravatá para 518 pessoas (2 representantes de cada secretaria municipal de educação, 5 representantes de cada regional e 70 técnicos da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco);

- 8.1.52** A Contratada deverá providenciar o espaço para realização do evento de disseminação dos resultados que ocorrerá em 1 (um) dia, custeando o deslocamento e alimentação (coffee break) aos participantes;
- 8.1.53** Calcular o IDEPE (Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco) 2023 das escolas, gerências regionais, municípios e estado nas séries/etapas avaliadas;
- 8.1.54** Calcular o **Inse** (Índice socioeconômico) 2023 das escolas, gerências regionais, municípios e estado nas séries/etapas avaliadas;
- 8.1.55** Realizar o Curso de orientação à distância (online) para Gestores, professores e coordenadores das escolas da rede Estadual e municipal, com 40 horas, totalizando 2.000 (duas mil) vagas, conforme especificação apresentada no ANEXO E, sendo necessária avaliação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes para que se confirme o atendimento integral do que consta no referido anexo;

9. DA JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

9.1 Somente após chamamento público.

10. DO VALOR A SER CONTRATADO

10.1 O valor total para a contratação é de R\$ (), para realização de todo o serviço (*A ser obtido após o chamamento público*).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do curso preparatório correrá por conta de dotação orçamentária a ser informada em declaração específica.

- Classificação funcional programática:
- Fonte:
- Grupo:
- Modalidade de Aplicação:

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação neste processo, a instituição deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos

termos e prazo previstos neste termo de referência.

12.1.1 Documentação relativa à Qualificação Técnica

12.1.2 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

12.1.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que a instituição apresentar, com no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de estudantes previstos utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI);

12.1.4 Para efeito do item 12.1.2., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12.1.6 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- II. Identificação da pessoa jurídica prestadora do serviço;
- III. Descrição clara dos serviços prestados.

12.1.2 Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira

12.1.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da Instituição OU, no caso de instituições em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a instituição está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento;

12.1.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da instituição OU, de seu domicílio.

12.1.2.2.1 A certidão descrita no item 12.1.2.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da instituição (item 12.1.2.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.1.2.3 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

12.1.2.4 Para fins de comprovação do patrimônio líquido, será exigido Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e o termo de encerramento);

12.1.2.4.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da instituição e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir

acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.1.2.4.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

12.1.2.4.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13 DA PROPOSTA

13.1 Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam no serviço, conforme ANEXO D

13.2 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

13.3 O percentual de ISSQR deve ser compatível com a legislação tributária do município onde será prestado o serviço.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os serviços fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou fora do prazo estabelecido.

13.5 A proposta deverá ser acompanhada da Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Após o recebimento das propostas e da elaboração do mapa de preço, será oportunizado a todas as entidades participantes a possibilidade de ofertar nova proposta de preço, ocorrerá a negociação dos valores ofertados, tendo como parâmetro o valor da última contratação e consequente divulgação do citado valor a todos os participantes.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato vigorará por um prazo de 11 (onze) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a

- CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;
- 17.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;
- 17.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 17.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;
- 17.4.1 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste de contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.
- 17.5 Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.
- 17.6 As Autarquias Federais serão dispensadas da apresentação de garantia contratual em atendimento ao disposto no Decreto nº 93.872/86 que, ao tratar das operações de crédito e transferência de recursos entre entes da federação, veda que autarquias federais, conceda aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia decorrente de obrigação contraída perante outra pessoa jurídica.

18 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 18.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 18.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, conforme o **ANEXO B, Cronograma de Atividades Físico-Financeiro** constante neste Termo de Referência que poderá sofrer alterações no decorrer do processo de execução, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.
- 18.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 18.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 18.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 18.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 18.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19 DO REAJUSTE

- 19.1 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;
- 19.2 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.
- 19.3 O reajuste dar-se a com base nos valores unitários posterior a entrega da base homologada da edição anterior.

20 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 20.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do gestor do contrato que ficará a cargo da servidor Felipe de Luna Berto, matrícula 3026720, Chefe de Unidade, através do telefone: (81) 3183-8395 e e-mail felipe.berto@adm.educacao.pe.gov.br e a fiscalização ficará a cargo da servidora Gislaina de Souza Leal, matrícula 253.499-1, Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU, através do telefone: (81) 3183-839, o e-mail supletivo@educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 21.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço na Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do

Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

- 21.3** Não obstante a Instituição contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

21.4 Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços, adotando práticas de diligência e acompanhamento das ações que se fizerem necessárias à execução do objeto, no âmbito do estado;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

21.5 Cabe ao gestor do contrato:

- a) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar as solicitações de pagamento das faturas emitidas pela contratada, e encaminhar aos setores competentes, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

22 DAS OBRIGAÇÕES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.1 Exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas no Termo de Referência;
- 22.1.2 Ficar a cargo da Contratante disponibilizar 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a Avaliação do SAEPE 2023, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;
- 22.1.3 Fornecer todos os componentes curriculares para a elaboração das provas;
- 22.1.4 Acompanhar a execução, monitoramento, desenvolvimento e conferência dos serviços realizados, através de representantes designados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;
- 22.1.5 Realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATADA sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços;
- 22.1.6 Custear o deslocamento e estadia dos aplicadores para a realização das provas no arquipélago de Fernando de Noronha;
- 22.1.7 Acompanhar junto às Gerências Regionais de Educação – GRE o recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e conseqüentemente às escolas da rede pública estadual de ensino, para a realização das provas;
- 22.1.8 Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 22.1.9 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;
- 22.1.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 22.1.11 Disponibilizar à CONTRATADA por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes do SAEPE 2023, dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos, conforme Item 6 do Termo de Referência;
- 22.1.12 Disponibilizar o uso da logomarca da Secretaria de Educação e Esportes para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto;
- 22.1.13 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
- 22.1.14 Informar à CONTRATADA, com até 2 meses de antecedência, a cidade para a realização do evento de divulgação geral e apresentação dos resultados;
- 22.1.15 Atestar as Notas Fiscais ou GRU emitidas pela CONTRATADA, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência, ANEXO B.

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.2.1 Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados;
- 22.2.2 Dispor de pessoal técnico especializado, para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto no Termo de Referência;
- 22.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- 22.2.4 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas, contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE;
- 22.2.5 Designar responsável para manter a comunicação com a Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na realização dos serviços correlatos ao objeto;
- 22.2.6 Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- 22.2.7 Manter sigilo sobre as informações institucionais, dados pessoais e os resultados;
- 22.2.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 22.2.9 Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;
- 22.2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado;
- 22.2.11 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços;
- 22.2.12 Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à CONTRATANTE ou a terceiros por força da presente contratação;
- 22.2.13 Manter suporte técnico durante toda a execução do contrato, que deverá atender às dúvidas e solicitações da CONTRATADA através de e-mail e telefone;
- 22.2.14 Responsabilizar-se por todas as despesas para realização do evento geral de divulgação dos resultados, incluindo deslocamento, diárias, alimentação;
- 22.2.15 Comprovar que possui em seu quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da licitação, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços;

- 22.2.16** Manter a equipe técnica responsável pela execução do serviço, em conformidade ao item 13.5 e não alterar sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 22.2.17** Entregar todo material referente ao treinamento dos aplicadores em até 10 (dez) dias corridos, anterior a aplicação nas 16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE para serem distribuídos aos municípios sob a jurisdição de cada GRE;
- 22.2.18** Garantir a entrega das provas em até 5 (cinco) dias corridos anterior a aplicação em todas as Gerências Regionais de Educação – GRE e nos respectivos municípios a ela jurisdicionados garantindo assim a execução das provas, conforme ANEXO C do Termo de Referência.

23 PENALIDADES

- 23.1** Em caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:
 - 23.1.1** Advertência;
 - 23.1.2** Multa;
 - 23.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação e Esportes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 23.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 23.1.3.
- 23.2** As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, que não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 23.3** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 23.4** A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:
- 23.5** Em caso de reincidência pelo (s) mesmo (s) motivo (s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - 23.5.1** Pela não apresentação da garantia contratual, no prazo assinalado na Cláusula de previsão da garantia contratual: multa de 1% (um por cento) até o máximo de 10% (dois por cento) sobre o valor da garantia contratual;
 - 23.5.2** Pelo atraso injustificado na realização das atividades estabelecidas no cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência, que comprometam a programação e a realização na data prevista: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 23.5.3** Pela inexecução de obrigação contratual e/ou de atividade (s) pactuada (as) no cronograma previsto no Termo de Referência, caracterizada após o transcurso do prazo assinalado pela contratante para cumprimento da etapa em atraso: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
 - 23.5.4** Pela inobservância dos requisitos profissionais previstos no Termo de Referência para a equipe técnica responsável pela coordenação: de 1% (um por cento) a 5% (cinco por

- cento) do valor do contrato;
- 23.5.5** Pela inexecução total do contrato ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 23.6** Na fixação das penalidades previstas nos itens 23.1.3 e 23.1.4, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias;
- 23.6.1** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.
- 23.6.2** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 23.6.3** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 23.6.4** Os danos resultantes da infração;
- 23.6.5** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 23.7** O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 23.5.
- 23.8** A penalidade prevista no item 23.1.4 será fixada pelo prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração, para registro no CADFOR-PE.
- 23.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- 23.10** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24 SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1** Não será admitida a subcontratação dos serviços.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Termo de Referência e nos termos da Legislação pertinente.

26 DO FORO

- 26.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Anexo B- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAEPE ANO – 2023

Anexo C- RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Anexo D- MODELO DE PROPOSTA

Anexo E- ESPECIFICAÇÃO DO CURSO - ON LINE

Recife, data da assinatura no SEI.

José Dionísio Júnior

Assinatura (s) do (s) responsável (is) pela elaboração/aprovação do TR

Cargo (s)

Matrícula(s)

ANEXO A - MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DO SAEPE

1. Revista do Professor- Será disponibilizada on-line no Portal do SAEPE (Português, Matemática e Alfabetização).
2. Revista do Sistema de Avaliação – Será disponibilizada on-line no Portal do SAEPE.
3. Revista de Gestão Escolar- Será disponibilizada no Portal do SAEPE.
4. Questionário do diretor e professor – Será disponibilizado no Portal do SAEPE.
5. Cartaz de divulgação da avaliação – Será disponibilizado no Portal do SAEPE.

MATERIAIS GRÁFICOS

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MANUAIS- DO APLICADOR, DO COORDENADOR MUNICIPAL, DO COORDENADOR DE ESCOLA E DO COORDENADOR REGIONAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)	14.191 unidades.

**ANEXO B – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAEPE
ANO – 2023**

ETAP A	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO	Valor do Desembolso (R\$)
1	Entrega da Base homologada.	*MÊS 01 (UM) MÊS 02 (DOIS)	35%	
2	Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2023).			
3	Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme anexo A.			
4	Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.			
5	Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.			
6	Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2023)			
7	Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE.			
8	Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2023).			
9	Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.	MÊS 03 (TRÊS)	15%	
10	Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.	MÊS 04 (QUATRO) MÊS 05 (CINCO) MÊS 06 (SEIS)	30%	
11	Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2023) a plataforma digital para a interposição de recursos.			
12	Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.			
13	Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.			
14	Realizar a divulgação dos resultados no portal.			

15	Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados.			
16	Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.	MÊS 07 (SETE)	20%	
17	Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE	MÊS 08 (OITO)		
		MÊS 09 (NOVE)		
		MÊS 10 (DEZ)		
18	Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme Anexo XX.	MÊS 11 (ONZE)		
			100 %	

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

ANEXO C - RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

- 1° GRE Recife Norte** - Rua Coelho Leite, 80 - Santo Amaro - Recife - PE CEP: 50100-140
Fone: 81.3181-2600 GAB: 81.3181-2601 / 3181-2602 CDP: 3181.2629/2604 UDE: 3181.2610/2608/2606
- 2° GRE Recife Sul** - Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP: 50740-530
Fone: 81.3182-2500 GAB: 81.3182-2501 / 3182-2502
- 3° GRE Metropolitana Norte** - Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP: 50540-530 GAB: 81.3182-2595 / 3182-2592 UDE: 81.3182.2607
- 4° GRE Metropolitana Sul** - Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP: 50540-530 Fone: 81.3182-2540 GAB: 81.3182-2541 / 2542 / 2570 UDE: 81.3182-2543
- 5° GRE Mata Norte** - Rua Coelho Neto, S/N, Bairro Juá, Nazaré da Mata - PE CEP: 55800-000
Fone: 81.3633-4923
- 6° GRE Mata Centro** - Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55600-000 - Fone: 81.3526-8932 GAB: 81.3526-8933 UDE: 81.3526.8936/3526/0058
- 7° GRE Mata Sul (Palmares)** - Av. Rua da Palma, nº 65 - Centro - PE CEP: 55540-000
GAB: 81.3662.0143 Fone / Fax: 81.3662-1266 / 3662-1512
- 8° GRE Vale do Capibaribe (Limoeiro)** - Av. Jerônimo Heráclio, 359 Limoeiro - PE CEP: 55700-000
Fone: 81.3628-0205 GAB: 81.3628.8700/8701/1211UGR - 81.3628-4743 UDE- 81.3628-8705
- 9° GRE Agreste Centro Norte (Caruaru)** - R. Olavo Bilac, s/n Indianópolis - Caruaru - PE CEP: 55016-080 - GAB: 81.3719-9523 UDE: 81.37199532 Fone: 81.3719-9522 / 3719-9523 / 9524
- 10° GRE Agreste Meridional (Garanhuns)** - Praça Tavares Correia, 52 Centro - Garanhuns - PE CEP: 55297-040 GAB: 87.3761.8392 / 8393 UDE: 87.3761.8414
Fones: 87.3761-8389 UGR: 3761-8414 / 8416 / 8415
- 11° GRE Sertão Moxotó - Ipanema (Arcoverde)** - R. Castro Alves, s/n Centro - Arcoverde - PE CEP: 56512-400 - Fones: 87.3821-8417 / 8416 / 8427 - UDE: 87.3821.8426/8438 - UGR: 3821-8418 / 8447/8435
- 12° GRE Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira)** - R. Arthur Padilha, s/n Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56800-000 - GAB: 87.388-8908 / 8906/8905 UDE: 87.38388913/8914
- 13° GRE Deputado Antônio Novaes (Floresta)** - Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 Centro - Floresta - PE CEP: 56400-000 - GAB: 87.3877.4902 UDE: 87.3877.4916 Fone: 87.3877-1101
- 14° GRE Sertão Médio S. Francisco (Petrolina)** - Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n Areia Branca - Petrolina - PE CEP: 56332-175 - Fone: 87.3866-6336 / 6338 UDE: 87.3866.6347/6348/6349/6350/6351
- 15° GRE Sertão Central (Salgueiro)** - Travessa Lourival Sampaio, 395 Salgueiro - PE CEP: 56000-000
GAB: 87.3871-0480 / 8389 - Fone: 87.3871-8388 UDE: 87.38718395
- 16° GRE Sertão do Araripe (Araripina)** - R. Josafá, s/n BR-316 - Km 21 - Araripina - PE CEP: 56280-000 - GAB: 87.3873.8311/ 8306 UDE: 87.3873-8307/8308

ANEXO D – MODELO DE PROPOSTA

Avaliação SAEPE 2023					
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ITENS				
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.3	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.4	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1		
2	MATERIAIS GRÁFICOS				
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.191		
2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185		
2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16		
2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	2.792		
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	295.750		
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas – PADRÃO	UNIDADE	368.290		
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AMPLIADA	UNIDADE	327		
2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – BRAILE	UNIDADE	17		
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – AUDITIVA	UNIDADE	364		
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – INTELLECTUAL	UNIDADE	7.446		

2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta – MOTORA	UNIDADE	619		
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR	UNIDADE	1.697		
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/ONLINE	1		
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/ONLINE	3		
2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/ONLINE	1		
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1		
2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR			
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1		
3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518		
3.3	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036		
3.4	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2.000		
4	PESSOAL				
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2		
4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2		
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16		
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1		
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185		
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16		
4.7	Apoio Logísticos	UNIDADE	199		

4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16		
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185		
4.10	Coordenador de escola	UNIDADE	2.792		
4.11	Aplicador	UNIDADE	14.191		
4.12	Aplicador Adicional	UNIDADE	10.470		
5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR			
VALOR					

Obs: Para o item 5.1 deverá ser apresentada a planilha aberta de composição do preço.

ANEXO E – ESPECIFICAÇÃO DO CURSO - ON LINE

O curso de AVALIAÇÃO a ser ofertado deve obedecer aos seguintes critérios:

- **Quem pode se inscrever?** Servidores públicos (ativos) exercendo funções de gestores, professores, educadores de apoios, técnicos e analistas das secretarias de educação municipais e estadual.
- **Quantidade de vagas a serem ofertadas:** 2 mil.
- **Carga horária do curso:** 40 horas e deverá ser ofertado em plataformas Moodle (on-line) por um período de até 2 meses na modalidade autoinstrucional.

Objetivos: O curso tem como objetivo fornecer aos servidores aspectos conceituais sobre a avaliação da aprendizagem e em larga escala, aplicando habilidades de coleta e análise de dados para a melhoria contínua de projetos educacionais.

Principais Módulos:

- Módulo 1 – Avaliação da aprendizagem – Conceitos;
- Módulo 2 – Tipos de Avaliação;
- Módulo 3 – Avaliação Externa - Matriz de Referência, Competências e Habilidades, Proficiência, TCT x TRI, Padrões de Desempenho, Escala de Proficiência, Escala interativa, atrelando as habilidades do currículo de PE com os descritores da matriz do SAEPE.
- Módulo 4 - Fatores Contextuais associados aos desempenhos e a promoção da equidade educacional.
- Módulo 5 – Intervenções pedagógicas possíveis a partir dos resultados das avaliações.

As etapas que apresentam o conteúdo devem ser previamente definidas, com instruções claras de como se dará o processo em suas partes e no todo.

Cada módulo deverá conter podcast e videoaulas relacionadas aos temas abordados; biblioteca com materiais de apoio com hiperlinks –nesta sessão, deverá ter um espaço para notas e acompanhamento do estudante acerca do seu próprio desempenho; fórum Tira-dúvidas e jogos interativos de baixa complexidade desenvolvidos com a finalidade de fixação do conhecimento.

Avaliação no curso

Em cada módulo deverá conter atividades de verificação das aprendizagens e ao final terá uma atividade avaliativa, um teste de múltipla escolha, preparado com base nos conteúdos trabalhados ao longo do curso, na qual o inscrito terá que tirar média igual ou superior a 7,0 para ser certificado.

As questões deverão passar por uma revisão técnica, garantindo um balanceamento dos níveis de dificuldade das questões e a diversificação da sua composição. Terá também uma Pesquisa de Percepção sobre o curso, que deverá ser um questionário que permite ao estudante

avaliar o curso como um todo, os diversos recursos que o compõem, e também a sua própria experiência como estudante.

Essa Pesquisa deverá fornecer dados importantes sobre a construção do curso e também sobre a satisfação e o engajamento dos estudantes.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante da Empresa

Nome Legível e assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA
_____, EM
DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ORIGINADA NO PROCESSO Nº XXXXXX ,
CONFORME CONDIÇÕES DISPOSTAS A SEGUIR.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso da competência conferida pelo _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala, onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino, conforme o item 3 do TR, visando a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE 2023, com os estudantes da rede pública do Estado de Pernambuco no total estimado de 378.760 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta) estudantes para a Edição 2023, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, todo o processo relativo ao **Processo nº xxxxxx** e todos os seus anexos, bem como no Termo de Referência e a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será de forma indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 11 (onze) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 1.1 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;
- 1.2 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo **Tesouro Estadual**, na dotação: (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. Será exigida, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.
- 8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratua.
- 8.3. As Autarquias Federais serão dispensadas da apresentação de garantia contratual em atendimento ao disposto no Decreto nº 93.872/86 que, ao tratar das operações de crédito e transferência de recursos entre entes da federação, veda que autarquias federais, conceda aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia decorrente de obrigação contraída perante outra pessoa jurídica;

CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. Os serviços serão executados em consonância com o estabelecido no Termo de Referência, livre de quaisquer taxas, impostos, fretes e outros encargos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do serviço não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 10.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 10.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, conforme o ANEXO B, Cronograma de Atividades Físico-Financeiro constante neste Termo de Referência que poderá sofrer alterações no decorrer do processo de execução, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente;
- 10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 10.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;
- 10.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 10.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.8. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO**

10.8.1. Conforme Anexo B do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas no Termo de Referência;

- 11.2 Ficarà a cargo da Contratante disponibilizar 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a Avaliação do SAEPE 2023, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;
- 11.3 Fornecer todos os componentes curriculares para a elaboração das provas;
- 11.4 Acompanhar a execução, monitoramento, desenvolvimento e conferência dos serviços realizados, através de representantes designados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;
- 11.5 Realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATADA sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços;
- 11.6 Custear o deslocamento e estadia dos aplicadores para a realização das provas no arquipélago de Fernando de Noronha.
- 11.7 Acompanhar junto as Gerências Regionais de Educação – GRE do recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e conseqüentemente às escolas da rede pública estadual de ensino, para a realização das provas;
- 11.8 Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.9 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;
- 11.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 11.11 Disponibilizar à CONTRATADA por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes do SAEPE 2023, dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos, conforme Item 6 do Termo de Referência;
- 11.12 Disponibilizar o uso da logomarca da Secretaria de Educação e Esportes para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto;
- 11.13 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações;
- 11.14 Informar à CONTRATADA, com até 2 meses de antecedência, a cidade para a realização do evento de divulgação geral e apresentação dos resultados;
- 11.15 Atestar as Notas Fiscais ou GRU emitidas pela CONTRATADA, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência, ANEXO B.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados;
- 12.2. Dispor de pessoal técnico especializado, para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto no Termo de Referência;
- 12.3. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- 12.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas,

- contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE;
- 12.5.** Designar responsável para manter a comunicação com a Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na realização dos serviços correlatos ao objeto;
 - 12.6.** Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
 - 12.7.** Manter sigilo sobre as informações institucionais, dados pessoais e os resultados;
 - 12.8.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 12.9.** Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;
 - 12.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado;
 - 12.11.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços;
 - 12.12.** Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à CONTRATANTE ou a terceiros por força da presente contratação;
 - 12.13.** Manter suporte técnico durante toda a execução do contrato, que deverá atender às dúvidas e solicitações da CONTRATADA através de e-mail e telefone;
 - 12.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas para realização do evento geral de divulgação dos resultados, incluindo deslocamento, diárias, alimentação;
 - 12.15.** Comprovar que possui em seu quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da licitação, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços;
 - 12.16.** Manter a equipe técnica responsável pela execução do serviço, em conformidade ao item 13.5 do TR e não alterar sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 12.17.** Entregar todo material referente ao treinamento dos aplicadores em até 10 (dez) dias corridos, anterior a aplicação nas 16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE para serem distribuídos aos municípios sob a jurisdição de cada GRE.
 - 12.18.** Garantir a entrega das provas em até 5 (cinco) dias corridos anterior a aplicação em todas as Gerências Regionais de Educação – GRE e nos respectivos municípios a ela jurisdicionados garantindo assim a execução das provas, conforme ANEXO C do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do gestor do contrato que ficará a cargo da servidor Felipe de Luna Berto, matrícula 3026720, Chefe de Unidade, através do telefone: (81) 3183-8395 e e-mail felipe.berito@adm.educacao.pe.gov.br e a fiscalização ficará a cargo da servidora Gislaina de Souza Leal, matrícula 253.499-1, Diretora do Centro Executivo de

Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU, através do telefone: (81) 3183-839, o e-mail supletivo@educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

- 13.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço na Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900;
- 13.3.** Não obstante a Instituição contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.4. Cabe ao fiscal do contrato:

- 13.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços, adotando práticas de diligência e acompanhamento das ações que se fizerem necessárias à execução do objeto, no âmbito do estado;
- 13.4.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- 13.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 13.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 13.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- 13.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 13.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato;
- 13.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 13.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.5. Cabe ao gestor do contrato:

- 13.5.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 13.5.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 13.5.3. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 13.5.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.5.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

- 13.5.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 13.5.7. Providenciar as solicitações de pagamento das faturas emitidas pela contratada, e encaminhar aos setores competentes, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 13.5.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 13.5.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 14.1** A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL MOBILIZADO

- 15.1** Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução do contratado será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.
- 15.2** O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1** Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

- 17.1** Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:
 - 17.1.1** Advertência;
 - 17.1.2** Multa;
 - 17.1.3** Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos
- 17.2** As penalidades previstas nas alíneas **17.1.1** e **17.1.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.3** Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:
 - 17.3.1** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.3.2** Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

- 17.3.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual.
- 17.3.4** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 17.3.5** Fraudar na execução do objeto;
- 17.3.6** Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
- 17.3.7** Cometer fraude fiscal.
- 17.4** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 17.5** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 17.5.1** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item **17.3.1**, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 17.5.2** Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **17.3.2**;
- 17.5.3** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item **17.3.3**;
- 17.5.3.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item **17.5.3** será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- 17.5.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens **17.5.4** e **17.5.4.1**.
- 17.5.4** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item **17.3.4**;
- 17.5.4.1. A multa referida no item **17.5.4** será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 17.5.5** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens **17.3.5**, **17.3.6** e **17.3.7**;
- 17.6** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

- 17.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens **17.3.1** e **17.3.2**: até 6 meses;
- 17.6.2. No cometimento da infração prevista no item **17.3.3**: de 6 a 12 meses;
- 17.6.3. No cometimento das infrações previstas nos itens **17.3.4**, **17.3.5**, **17.3.6** e **17.3.7**: no mínimo 12 meses
- 17.7** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos no item **17.6**, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 17.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 17.7.2. Os danos resultantes da infração;
- 17.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- 17.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 17.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 17.8** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente, e a data da condenação da Instituição em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item **17.6** deste instrumento poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).
- 17.9** A penalidade prevista no item **17.1.3** deverá ser registrada no CADFOR-PE.
- 17.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;
- 17.11** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO

- 18.1** A inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o conttório e a ampla defesa;
- 18.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 18.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO

- 19.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços descritos no objeto deste Contrato, em razão do estipulado nos artigos 13, § 3º e 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 O presente contrato rege-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do Chamamento Público nº 007/2023, na Proposta de Preços, no Termo de Referência e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO REGISTRO

21.1 O presente Contrato, para controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado em banco de dados próprio para este fim, utilizado pela Secretaria de Educação e Esportes -SEE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

22.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV DO EDITAL

CHECKLIST/SEE-PE = CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Tipo: Dispensa de Licitação – Instituição sem fins lucrativos - Art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

ITEM	REQUISITO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBS.:
1.	PROPOSTA DA EMPRESA, que atendeu os requisitos do TR e que apresentou o menor preço, assinada por sócio ou representante legal, constando expressamente ciência ao Termo de Referência; (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 Item 11 do checklist PGE/PE	
2.	PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA, com indicação dos itens de serviços e respectivos valores unitários (abertura da planilha)	Item 12 do checklist PGE/PE	
3.	REGISTRO COMERCIAL, ato constitutivo, estatuto, contrato social, inscrição do ato constitutivo ou decreto de autorização.	Art. 28 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014. Item 8 do checklist PGE/PE	
4.	DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) sócio(s) ou do representante legal em casos de procuração com firma reconhecida (original ou autenticada).	Art. 28 e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;	
5.	CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	Art. 28 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93; Art.11 da Instrução normativa RFB no 1.183, de 19 de agosto de 2011	
6.	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, inciso III, primeira parte, e inciso IV da Lei	

		Federal nº 8.666/93; Art. 1º da Portaria SRFB nº 1.751/14; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE nº 1.899/14. Item 8 do checklist PGE/PE	
7.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE nº 1.899/2014.	
8.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
9.	PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
10	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
11	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA Balço patrimonial devidamente autenticado, anexando o registro do Cadastro do Contador do atesto no Respectivo conselho.	Art. 31, I da Lei Federal nº 8.666/93	

12	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INCLUSIVE ABRANGENDO PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS (VÁLIDA ATÉ ___/___/____);	Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso VI, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
13	CONSULTA AOS REGISTROS DE PENALIDADE DA EMPRESA: Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas nos casos de PF e PJ: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.s_eam	Art. 97 Lei Federal nº 8.666/93	
14	Nos casos de ENTIDADES sem fins lucrativos - http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/	Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93	
15	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 7º, XXXIII da Cons. Federal/88	
16	HISTÓRICO DA ENTIDADE, principais atividades realizadas em qualificação, com a exposição do corpo gestor e docente, projeto político pedagógico.	Item 5 Check list PGE/PE	
17	RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES e dos equipamentos disponíveis, em quantidade e características adequadas à realização do objeto contratado.	Item 10 check List PGE/PE	
18	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando que a contratada já prestou serviços compatíveis com o objeto contratado	Art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93 c/c art. 37, XXI da Constituição Federal Item 4 do checklist PGE/PE	
19	Informar se o OBJETO CONTRATUAL VERSA sobre ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso.	Item 6 check list PGE/PE	
20	DECLARAR SE EXISTE VÍNCULO DE PERTINÊNCIA entre o objeto contratado e os objetivos institucionais da contratada (indicar as páginas do estatuto que indiquem as atividades desenvolvidas pela contratada que se amoldam ao objeto do contrato);	Item 7 check list PGE/PE	

21	RELAÇÃO NOMINAL da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.	Item 9 checklist PGE/PE	
22	PRONUNCIAMENTO TÉCNICO atestando que a entidade selecionada possui, em seus quadros, pessoal de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º1,	Art. 13, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 Item 9.1 checklist PGE/PE Boletim PGE/PE 001/2017	